



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.006762/2023-73

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00356/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº Portaria n. 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada em 04/02/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.111/0001-91, sediada na QI 03, Lote 67, Setor Industrial de Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72265-030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por EDINEI DIAS DOS SANTOS, sócio da empresa, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.**0. SSP/DF e do CPF nº 819.***.***-20, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00356/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 14.133/2021](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 00356/2024, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 05/06/2025, passando a vencer em 04/06/2026, nos termos do Artigo 107, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

1.1.2. **REAJUSTE** dos preços em face da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de junho/2024 a abril de 2025, conforme docs Sei!21312627, 21312643, 21312678, 21312694, 21312723, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda do Contrato, passando o contrato para o valor global anual de R\$726.420,00 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais), para R\$763.254,00 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 05/06/2025, passará de R\$726.420,00 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais), para R\$763.254,00 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$1.489.674,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais), sendo R\$726.420,00 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais), API e R\$763.254,00 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais), referente à presente prorrogação de prazo, período de 05/06/2025 a 04/06/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do *Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso à garantia prestada por meio de Seguro Garantia, Apólice nº 0306920249907751178777000, no valor de R\$1.841,70 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), de forma a perfazer 5%(cinco por cento) do valor do contrato, bem como deverá prorrogar o vencimento da Apólice por mais 12(doze) meses, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1^a deste, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº710/2023.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 174, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025

(assinado eletronicamente)
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)
Ednei Dias dos Santos
Sócio da empresa Transportadora Ney das Mudanças Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Ednei Dias dos Santos, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 02/06/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21312773** e o código CRC **9D8EF503**.

Referência: Processo nº 50606.006762/2023-73

SEI nº 21312773



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |